



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC F6D77940
Proc 00600-00006565/2024-16-e



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

TERMO DE REFERÊNCIA N° 074/SML/PVH/2024

| | |
|--|-----------------------------------|
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC. | |
| Nome do requisitante: Luís Cláudio Tamborim Júnior | Cadastro: 50104 |
| Sector/Departamento: Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Data do Pedido: 03/07/2024 |

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Aquisição de 02 GRADES ARADORAS e 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO**, através do Convênio 941224/2023, para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|---|-----------------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, com garantia de fábrica. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. | 14297 | UNID. | 03 | R\$ 57.173,33 | R\$ 171.519,99 |
| 2 | GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR , com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. | 1411 | UNID. | 02 | R\$ 54.333,33 | R\$ 108.666,66 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | R\$ 280.186,65 (Duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) | | | | |

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. A forma de contratação pretendida será pelo procedimento licitatório, na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **OBJETO COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 00600-00006565/2024-16-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento – SEMAGRIC, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado e-DOC [2E8FB112-e](#), manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-DOC [1B654309-e](#) elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Federal 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEMAGRIC

A Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, vem tem proporcionado aos pequenos produtores diversos suportes para aumentar a produção agrícola, coma distribuição de calcário, mudas de café, orientações técnicas com engenheiros agrônomos. Nos últimos anos a secretaria distribuiu mais de 2 milhões em mudas de café colonial e mais 50 mil toneladas de calcário para correção de solo.

Portanto, o município de Porto Velho possui extensão de mais de 34 mil Km², distribuídos em 13 distritos rurais e ribeirinhos, nestes distritos a vocação prioritária é a produção rural em pequenas propriedades, estes distritos são ligados por vias fluviais e sua maioria por estradas vicinais, que soma cerca de 7.200 km segundo levantamento da SEMAGRIC/Porto Velho 2017.

Estas extensões associadas ao clima amazônico torna a trafegabilidade e o acesso de insumos e escoamento da produção um desafio para os pequenos produtores.

Neste sentido o projeto de melhoria da infraestrutura básica rural, vem de encontro com a necessidade destes produtores e aos objetivos do programa federal que a proposta é encaminhada junto ao Ministério do desenvolvimento Regional, pois pretende adquirir bens para facilitar a manutenção das estradas vicinais proporcionando melhoria no acesso e redução do custo de produção nas pequenas propriedades rurais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e

Para o presente caso, esta SEMAGRIC preocupou-se em buscar a aquisição dos referidos equipamentos, visto que estão inclusos no PCA, a fim de dirimir problemas que possam levar em razão da falta destes equipamentos.

Portanto, percebe-se:

Interesse Público: O interesse público se materializa através da busca pela melhora da economia dos produtores rurais que forem beneficiados pelos equipamentos, extrai-se ainda que a SEMAGRIC possui atividade-fim **ECONÔMICA**;

Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da presente pretensão da aquisição de implementos agrícolas, como 03 distribuidores de calcário e 02 grades aradoras, o qual visa atender a demanda do convênio 941224/2023. Posto isto, visa adquirir através de pregão eletrônico, dentre outras informações contidas no ETP deste referido processo. 599CB77E-e.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É vedado à contratada e/ou a empresa licitante vencedora, subcontratar total ou parcialmente o referido objeto da aquisição, sem autorização expressa da Administração contratante.

4.2. **Da garantia dos equipamentos:** Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.3. Da assistência Técnica:

4.3.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados no termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;

4.3.2. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

4.3.3. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

4.3.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado;

4.3.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

4.3.6. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

- 4.3.7.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
- 4.3.8.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 4.3.9.** O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- 4.3.10.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da SEMAGRIC não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
- 4.3.11.** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
- 4.3.12.** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
- 4.4.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O presente certame licitatório seguirá as especificações definidas no Termo de Referência.
- 5.2.** O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;
- 5.3.** O local de entrega, será no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária – Abastecimento – SEMAGRIC, situada na rua Mario Andreazza N° 8072, Bairro JK II, Porto Velho – Rondônia. No horário do expediente, sendo: 08:00h as 13:00hs, de Segunda-Feira a Sexta-Feira. Podendo previamente fazer o agendamento de entrega, em outro horário, com aceite da Secretaria solicitante, através do contato e-mail: semagriccontratoseconvenios@gmail.com.
- 5.4.** Forma de Recebimento: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- a) Provisoriamente:** No prazo de 01 (um) dia para o ato da entrega, para posterior verificação da conformidade da aquisição realizada, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Recebimento definitivo:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações das aquisições mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 5.5.** Aceito os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC F6D77940
Proc 00600-00006565/2024-16-e



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg e das 02 GRADES ARADORAS, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo processo, serão fixadas pelo Edital e seus anexos.

6.3. Objeto de aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo órgão, dentro das normas, diretrizes, em conformidade com a gestão e fiscalização da execução e as atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos equipamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

7.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação do serviço.

8.2. Da exigência de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao edital e seus anexos.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, em conformidade com o artigo 67, da Lei 14.133/2021.

8.3.2. Atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.3.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

8.3.4. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do presente termo. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor deste termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC F6D77940
Proc 00600-00006565/2024-16-e



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

9.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC [2231AD03-e](#) e [5DB14387-e](#) o valor estimado para a contratação é de **R\$ 280.186,65 (Duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.1.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.1.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.1.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.1.9. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

10.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; dentro da conformidade dos órgãos competentes em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

10.2.8. Receberá a Nota Fiscal, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços que atestará a mesma.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixa das pelo Código de Defesa do Consumidor, Leinº8.078, de 11.09.90

12.3. DO REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

b. Desde que solicitado pelo contratado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC F6D77940
Proc 00600-00006565/2024-16-e



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme a cláusula sexta do termo de convênio, os recursos financeiros para a execução do objeto, fixados em R\$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA/2023), publicada no DOU de 17/01/2023, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000049, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0011, PTRES 217056, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 444252; e

II - R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022 do Município de Porto Velho/RO.

Projeto/Atividade/Especial: 15.01.20.782.340.2.643 - Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar

Elementos de despesa: 4.4.90.52

Fonte: 1500 e 1700

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

LUIS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR

Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Rural e Técnicas Agrícolas
Matrícula: 50104

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N.00600-00006565/2024-16-e](#)

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e-DOC [599CB77E-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos deverão ser disponibilizados junto ao **EDITAL** no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Carlos Magno Ramos** - Secretário Municipal - Em: 05/09/2024, 12:23:56



Assinado por **Luis Claudio Tamborim Júnior** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - Em:
05/09/2024, 12:01:36



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 04/09/2024, 14:02:49